LEI Nº. 742, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), a fim de atender as despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo objeto será aquisição de imóveis para atender os interesses públicos do Município, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
15.02	16.482.0009.1.045	FMHIS – Pinheiral Habitação	4.4.90.61.00.00	09	390.000,00
Total					**390.000,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.126.0003.1.002	Informatizar	4.4.90.52.99.00	00	9.000,00
07.02	18.541.0007.1.022	Cinturão Verde	3.3.90.30.99.00	00	5.500,00
07.02	18.541.0007.1.022	Cinturão Verde	3.3.90.39.99.00	00	5.500,00
07.02	18.541.0007.1.022	Cinturão Verde	4.4.90.51.00.00	00	3.000,00
07.02	18.543.0007.1.023	Recuperar o Verde	3.3.90.30.99.00	09	3.600,00
07.02	18.543.0007.1.023	Recuperar o Verde	3.3.90.39.99.00	00	3.900,00
07.02	18.543.0007.1.023	Recuperar o Verde	4.4.90.51.00.00	00	5.600,00
07.02	20.601.0006.2.023	Manutenção da Secretaria	4.4.90.52.99.00	00	8.000,00
07.02	20.606.0006.2.133	Manutenção das Estradas Vicinais	4.4.90.51.00.00	00	10.000,00
07.02	20.782.0006.1.021	Aquisição de Veículo	4.4.90.52.99.00	00	5.000,00
11.02	04.122.0003.2.044	Manutenção da Secretaria	3.3.90.92.99.00	00	15.000,00
14.02	23.691.0006.1.020	Pinheiral em Desenv.	3.3.90.30.99.00	00	10.000,00

		Apoio ao Comercio			
14.02	23.692.0006.2.025	Pinheiral em Desenvolvimento	3.3.90.36.99.00	00	13.000,00
14.02	23.692.0006.2.025	Pinheiral em Desenvolvimento	4.4.90.52.99.00	00	15.000,00
15.02	16.122.0003.2.177	Manut. da Sec. de Urban., Hab. e Regul.	3.3.90.39.99.00	00	21.000,00
15.02	16.482.0009.1.044	FMHIS – Pinheiral Hab. Constr. Casas Pop.	4.4.90.51.00.00	09	39.600,00
18.02	04.122.0003.2.181	Manut. do Gabinete da Vice-Prefeita	4.4.90.52.99.00	00	20.000,00
07.02	18.452.0007.2.047	Lixo Certo	3.3.90.39.99.00	00	197.300,00
Total					**390.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de dezembro de 2013; 18º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO